



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

- LEI MUNICIPAL Nº 708 , DE 17 DE OUTUBRO DE 1.977 -

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de piscina, em terreno situado neste município .

Eu, DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de ICÉM, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Icém decreta e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de piscina, em terreno situado neste município, arcando a Secretaria com a importância de até R\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para a fim coligado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ICÉM, 18 de outubro de 1.977 .

DAVID ANGELO DELFINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Oficial de Gabinete -